

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-050  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.017792/2021-98

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de **Balança Híbrida Eletromecânica com display indicador tipo Digital Eletrônico**, com capacidade de carga para 300 Kg, precisão de 100 g, com plataforma em aço de 80 x 80 cm no mínimo de dimensão, com proteção da célula de carga única contra impactos laterais, com redução mecânica na plataforma de pesagem. O indicador digital deverá apresentar as seguintes características: caixa plástica ou inox com visor com displays luminosos vermelhos (LED) de 20mm e 6 dígitos; Teclas de "Zero", "Tara" e "Imprime"; capacidade programável de até 5 dígitos; Tempo de estabilização menor que 3 segundos com busca automática de zero; tensão de alimentação: 110/220v - Bivolt Automático; alcance da Tara: até 50% da capacidade; interface serial RS - 232 para o módulo eletrônico ser acessado por software de calibração. A referida aquisição, em caráter excepcional, vem viabilizar a continuidade das operações de gestão ambiental dos resíduos sólidos recicláveis deste hospital; via dispensa de licitação, com fundamento no art. 78, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de material permanente do Grupo 98 do setor de suprimentos deste hospital. Tal material é equipamento primordial para continuidade das operações de gestão ambiental dos resíduos sólidos recicláveis coletados nesta instituição, contribuindo para ações de sustentabilidade e limpeza das áreas de serviços de saúde do complexo hospitalar.

2.2. Amparando a presente justificativa, segue ainda a relação dos pedidos e processos para apuração de responsabilidade:

2.3. Uma vez que a ausência desse equipamento inviabiliza as operações do sistema de gestão ambiental do complexo hospitalar que realiza a coleta e início do processo de reciclagem dos resíduos sólidos, podendo comprometer o atendimento e a segurança dos pacientes dessa unidade hospitalar, vê-se caracterizada urgência para aquisição desse equipamento conforme dispõe o art. 78, XV do RLC/EBSERH.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Aquisição de **Balança Híbrida Eletromecânica com display indicador tipo Digital Eletrônico**, com capacidade de carga para 300 Kg, precisão de 100 g, com plataforma em aço de 80 x 80 cm no mínimo de dimensão, com proteção da célula de carga única contra impactos laterais, com redução mecânica na plataforma de pesagem. A referida aquisição será via dispensa de licitação, com fundamento no art. 78, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016, nos quantitativos e descritivos abaixo:

| Item | Cód. SAMNET | Descrição                                                                                                    | Qnt. | Und. |
|------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 1    | 10001       | <b>Balança Eletromecânica com display indicador Digital Eletrônico</b> , com capacidade de carga para 300 Kg | 1    | UND  |

3.2. Na proposta de preços deverá constar:

3.3. Marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

3.4. Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado.

3.5. A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

3.6. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**;

3.7. No preço do(s) bem(ns) cotado(s) deverão estar inclusos todos os custos para entrega no Setor de Infraestrutura Física do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

3.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## 4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos solicitados deverá ser cumprida em remessa única e no prazo máximo de até 10 (**dez**) dias úteis contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

4.2. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Infraestrutura Física do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

## **5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos bens contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s);

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das exigências fixadas no presente Termo de Referência, formalizado como instrumento contratual pela assinatura de contrato, emissão de nota de empenho ou medida equivalente, o HC-UFG/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

8.1.2. Impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.3. Multa de:

8.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do objeto;

8.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do objeto, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

8.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do objeto na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.1.3.4. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do objeto, quando o fornecedor se recusar a executar o objeto;

8.1.4. A sanção de impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

8.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 8.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 8.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir suas obrigações;
- 8.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.4.7. Não manter a proposta;
- 8.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do objeto;
- 8.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 8.1.4.10. Rescindir unilateralmente ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 8.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.
- 8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.
- 8.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo HC-UFG/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.
- 8.7. Não havendo valores devidos pelo HC-UFG/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no CADIN e na Dívida Ativa da União.
- 8.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 9.2. *Ao gestor caberá:*
- 9.2.1. Guarda, controle e organização dos documentos;
- 9.2.2. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
- 9.2.3. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
- 9.2.4. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos bens contratados.
- 9.2.5. Solicitar ao fornecedor os materiais/equipamentos fornecidos em comodato, bem como exigir e acompanhar as manutenções necessárias;
- 9.3. *Ao fiscal designado caberá:*
- 9.3.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local na data e horário estabelecidos;
- 9.3.2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do material recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3.3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados;
- 9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma.

## **10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

- 10.1. O pagamento será realizado após o fornecimento do objeto dessa aquisição.

10.2. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

10.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição;

10.4. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o art. 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

O presente documento segue assinado pelos servidores Elaboradores e pela autoridade Requisitante e só terá validade pela Aprovação da conveniência e oportunidade dado pela autoridade Competente Responsável, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Correa Quinan, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 18/11/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Said De Araujo, Assistente Administrativo**, em 18/11/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 18/11/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 18/11/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 18/11/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17679358** e o código CRC **ACE9A09C**.

**Referência:** Processo nº 23760.017792/2021-98 SEI nº 17679358